

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98 por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 06 de junho de 2016, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo menor preço global, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06, por este Edital e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações, destinado à Contratação de serviço para transformação do chassi existente de caminhão em AT(auto tanque), afim de que seja usado pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Joaquim - Santa Catarina.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente edital Contratação de serviço para transformação do chassi existente de caminhão em AT(auto tanque), afim de que seja usado pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Joaquim, conforme padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, anexo I deste edital e Termo de Referencia no anexo II deste edital:

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, São Joaquim, SC, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (pmsj_licitacao@hotmail.com), em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3233-0411 - R-8

4. DO(S) PRAZO(S) E DA GARANTIA:

4.1 De Entrega(s), em até 90 (noventa) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), devidamente inscrita(s) pelo Responsável de cada Secretaria.

4.2 Para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

4.3 A garantia do(s) produto(s) cotado(s), será em conformidade com a descrição do produto/especificações mínimas do anexo II ;

5. DO(S) PAGAMENTO(S) e DA GARANTIA:

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta FUNREBOM: no orçamento de ano base. (72)4.4.90.52.48.00.00.00 e (34)4.4.90.52.48.00.00.00

7.2 Valor Estimado: R\$ 208.000 (duzentos e oito mil reais).

7.3 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir entrega do pedido conforme item 4 sem ônus, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às 14h00min do dia 06 de junho de 2016.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 35/2016 -

Abertura às 14h00min do dia 06 de junho 2016.

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) e serviço(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

13.9 Estar acompanhada:

13.9.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.9.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

13.9.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.9.5 Da Declaração de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

13.9.6 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 35/2016

Abertura às 14h00min do dia 06 de junho de 2016

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade a Federal (Certidão Conjunta)

15.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata

15.2.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

15.2.9 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.2.10 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

15.3 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1 Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do chassi em caminhão Auto Tanque, sendo esta a Própria Proponente;

15.3.2 Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do chassi em caminhão Auto Tanque, sendo esta a Própria Proponente;

15.3.3 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa

transformadora), sendo esta a Própria Proponente;

15.3.4 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do chassi em caminhão Auto Tanque, sendo esta a Própria Proponente, emitido por Corporações de Bombeiros Militar de Santa Catarina com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da

licitação;

15.3.5 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do chassi em caminhão Auto Tanque, emitidos por Corporações de Bombeiros Militares do Território Nacional, referente ao objeto da licitação.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

- Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.

- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.

- Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.

- A Administração Pública em qualquer fase do certame poderá baixar diligências e exigir amostras dos objetos.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(es) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de

declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São Joaquim, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

a) O cadastro do fornecedor deverá ser efetuado em até 24 horas antes do Processo Licitatório.

24.2 No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 23 de maio de 2016.

Adriana Baesso

Pregoeira

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSFORMAÇÃO DE UM CHASSI VW 26.280 EM CAMINHÃO TANQUE

CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOAQUIM

1. QUADRO QUANTITATIVO

1.1 SERVIÇO DE ENCARROÇAMENTO DE 01 (HUM) CHASSIS DE CAMINHÃO VW 26.290 6X4, ZERO KM, CABINE SIMPLES, ADQUIRIDO PELO FUNREBOM DE SAO JOAQUIM, EM VEÍCULO TIPO AUTO TANQUE - AT, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12.000 LITROS TANQUE QUADRADO, PARA FORNECIMENTO E TRANSBORDO DE ÁGUA PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SAO JOAQUIM. TOTAL = R\$ 208.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. Lote I - Item 001 - Serviço de encarroçamento de 01 (HUM) chassis de caminhão VW 26.290, 6x4, zero km, cabine simples, fornecidos pelo CBMSC, em veículo tipo auto tanque - AT, com capacidade para no mínimo 12.000 litros d'água, com tanque quadrado, para fornecimento e transbordo de água para o atendimento de ocorrências de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

2.1.1. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1.1.1. Deverão ser fixados atrás das rodas traseiras apara-barro de borracha;

2.1.1.2. Os compartimentos de material deverão ser fabricadas com perfis de alumínio tubular, extrudados e temperados, de aplicação estrutural, e devem atender a NBR 14229. Os perfis poderão ser de formato quadrado ou retangular e deverão ter uma espessura mínima de 4 mm. Os perfis deverão ser unidos através de solda elétrica. Os eletrodos utilizados devem atender a especificação AWS A5.10. As estruturas deverão ser revestidas por chapas de alumínio liso com espessura mínima de 2 mm, liga conforme ASTM 1200. A fixação poderá ser através de rebites, proporcionando ao conjunto um bom acabamento ou através de colagem utilizando como referencia o adesivo estrutural Sikaflex 252, aplicado resultando em perfeito acabamento na colagem das chapas.

2.1.1.3. O teto, o piso e as regiões passíveis de trânsito deverão ser revestidos com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de espessura mínima de 3,7 mm (incluso o ressalto) em liga ABNT 3105 H114. As fechaduras e batentes utilizados deverão ser de aço inoxidável. Estas estruturas de bloco devem ser fixadas ao quadro auxiliar através de coxins de borracha, para evitar a transferência das flexões e torções do chassi para a carenagem, onde devem se situar:

2.1.1.4. O peso bruto total, compreendendo chassi, tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações, válvulas, equipamentos, materiais acessórios, mangueiras e o pessoal da guarnição, será distribuído sobre os eixos em percentuais tecnicamente adequados

para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi e segundo o manual de instruções para montagem de carrocerias e equipamentos do próprio fabricante do chassi (manual de implementação);

2.1.1.5. A carroceria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente a área que compreende a bomba de incêndio e a caixa de transferência;

2.1.1.6. Os compartimentos de materiais devem ter dispositivo unidirecional para esgotamento de líquidos (dreno), permitindo a saída destes e impedindo a entrada de poeira e líquidos, acendimento automático da iluminação interna quando da abertura das portas dos compartimentos de materiais;

2.1.1.7. Todos os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão de aço inoxidável de diâmetros compatíveis com seus esforços e com porcas auto travantes do mesmo material;

2.1.1.8. A viatura deverá possuir ângulo mínimo de saída (traseiro) de 18° (dezoito graus);

2.1.2. QUADRO AUXILIAR:

2.1.2.1. A viatura receberá um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono COR 420 tipo viga "U" ou auto-portante, conforme norma ASTM-A6 1 A36 / A-572 para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi evitando-se transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Deverá ser totalmente soldado eletricamente (MIG) com arame para solda da Norma-AWS 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559.

2.1.2.2. Terá fixação ao chassi feito por meio de 02 (duas) talas traseiras parafusadas ao chassi, e na dianteira por suportes com parafusos do tipo 8.8 sextavado MA 20 x 180, com porcas classe 10 MA 20 conjugados com molas do tipo AR 6.0 x 40.3 x 140 x 13 FV 2886, perfazendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto.

2.1.2.3. Sua construção e assentamento deverão obedecer a orientação e diretrizes técnicas do fabricante do chassi.

2.1.2.4. Após confeccionada a estrutura do quadro auxiliar este deverá ser limpo, proporcionando com isto uma superfície ideal para ancoragem perfeita dos processos de pintura.

2.1.2.5. Após a montagem, solda e jateamento o quadro auxiliar deverá sofrer limpeza total, aplicação de fundo tipo Primer Epóxi Oxido de Ferro e duas demãos de tinta cor preta esmalte poliuretano catalisado.

2.1.3. TANQUE DE ÁGUA:

2.1.3.1. Deverá ser confeccionado um tanque quadrado para transporte de água, com capacidade mínima de 12.000 (doze mil) litros, construído em chapa de aço carbono ASTM A 36 3,75mm de espessura, soldadas elétricamente em dupla costura pelo processo MIG, com arame para solda seguindo a Norma AWS 5.18-79 ER 70S e DIN 8559. As laterais e o teto com espessura mínima de 3,75mm. As cabeceiras com espessura mínima de 4,00 mm, conforme norma ASME 10%, quebra-ondas e barriga, com espessura mínima de 3,00mm.

2.1.3.2. Deverá ser construído em secção policêntrica, parafusada no chassi, isenta de solda na fixação.

2.1.3.3. Deve possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassis.

2.1.3.4. O tanque deve ser fixado sobre uma estrutura intermediária flutuante, intercalada entre o tanque e o quadro auxiliar, sendo este rigidamente fixado nas longarinas do chassi. Este conjunto de fixação deve assegurar plena segurança contra deslocamentos da carga, ao mesmo tempo em que absorva e não transfira para o tanque as torções e flexões do chassi, mesmo trafegando em pisos acentuadamente irregulares.

2.1.3.5. Deverá possuir quebra-ondas, confeccionado no mesmo material do tanque, espessura de 4,00mm, dobradas a frio (moldados com furos e abas rebordadas), formando compartimentos internos transversais (conforme norma ABNT 14096/98) e um longitudinal e aberturas para o livre escoamento d'água. Admite-se um excesso de até 5% na capacidade por compartimento, interligados e possuir aberturas inferiores e superiores forma a garantir o abastecimento contínuo da bomba.

2.1.3.6. Fechamento frontal e traseiro abaulados fabricados através de processo de conformação mecânica.

2.1.3.7. Tampa de inspeção 450 mm e sobre-tampa para carregamento de água de 250 mm, conforme padrão INMETRO.

2.1.3.8. Deve possuir um dreno extravasador de água de diâmetro 100 mm (4") construído com tubos e conexões de aço soldados, alojados em uma câmara de nível retangular de 210x210mm e altura de 250mm com tampa móvel que funciona como proteção de sobrepressão no enchimento e vácuo na descarga (processo de sucção pela bomba). A água proveniente do dreno extravasador deverá ser lançada atrás da roda traseira para evitar possibilidade de acidentes.

2.1.3.9. O tanque, após carregado com água, não deve permitir o extravasamento do líquido quando do deslocamento ou processo de frenagem do veículo, por qualquer tipo de abertura (válvulas e/ou tampas de carregamento, suspiros, expansão e inspeção, dentre outras).

2.1.3.10. No painel da bomba deverá possuir um visor de nível d'água diâmetro interno 19,0mm (3/4") externo ao tanque, com mangueira transparente e conexão de respiro. Na extremidade deverá existir uma bola plástica na cor vermelha localizada no interior da mangueira para indicar o nível d'água, com indicação volumétrica da carga do tanque modulada em intervalos equivalentes a cada 1.000 (mil) litros.

2.1.3.11. Deverá possuir dreno do tanque de diâmetro 63,5mm (2 ½").

2.1.3.12. Com varanda móvel na parte superior do tanque, com medida aproximada de 1,00 (um) metro quando estendida. Para acesso a varanda deverá ser instalada uma escada com degraus em chapa antiderrapante e pega-mãos, tipo balaústres, construídos em tubos de aço, \varnothing 31,75mm (1 1/4") devidamente estojados, fixados sobre a traseira centralizado, devendo ter o pega-mão contínuo ultrapassando o convés formando uma circunferência para não perder contato com o pega-mão até o usuário acessar totalmente o convés.

2.1.3.13. O conjunto do tanque de água deverá ser submetido a tratamento de superfície (interna e externa) com revestimento anti-corrosivo. O tratamento interno do tanque de água deve consistir de jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após o jateamento deverão ser aplicadas múltiplas camadas de revestimento epóxi, bi-componente, de cor cinza, adequado para aplicações de imersão, resultando numa película seca com no mínimo 250 μ m de espessura. Externamente o tanque deverá sofrer jateamento com granalha de aço deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após deverá ser aplicado uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco seguida da aplicação de revestimento tipo "anti-ruído" de cor preta, com espessura mínima de 150 μ m. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada.

2.1.3.14. O tanque de água deverá possuir eletrodos de sacrifício de Zinco localizados em posições de fácil visualização e de fácil troca, para que a corrosão do tanque seja minimizada.

2.1.3.15. O conjunto do tanque deverá ter uma garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo. Esta garantia deverá ser total contra defeitos de fabricação, vazamentos, corrosão por oxidação (interna e externa), trincas, reações químicas com água com elevados níveis de sal, trincas devido a torções, empenamentos de sua estrutura, fadiga devido a flexões, torções e envelhecimento.

2.1.3.16. Os tanques devem ser construídos conforme normas técnicas ABNT, regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), código ASME seção VIII e IX, além das exigências constantes deste termo.

2.1.3.17. Mesa e seta para aferição conforme padrão INMETRO.

2.1.3.18. Após a confecção do tanque, deverá ser realizado teste de estanqueidade, com emissão de laudo ou declaração para comprovação do serviço.

2.1.3.19. Confecção das tubulações da rede admissora e expulsora na parte dianteira e traseira do tanque.

2.1.4. COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS:

2.1.4.1. Todos os compartimentos especificados deverão ter as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura);

2.1.4.2. Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna de leds que deve ligar automaticamente na abertura da porta e desligar quando do fechamento, ou acionamento

através de interruptor no painel de comando da bomba. Cada divisão dos compartimentos deverá ter uma ou mais luminárias, de forma que ilumine bem todos os materiais sem deixar sombras;

2.1.4.3. Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira;

2.1.4.4. Todas as chapas utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos deverão ser de alumínio de no mínimo 2mm de espessura;

2.1.4.5. Todos os materiais deverão ter suportes específicos de fixação em aço inox ou alumínio e presilhas elásticas ou outro tipo de fixação em seus respectivos compartimentos a serem definidos durante a transformação pelo contratante, bem como ter capacidade de suporta-los, com mínima vibração e grande resistência, sempre superdimensionados;

2.1.4.6. Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior. As dimensões dos compartimentos deverão ser feitos com base nos equipamentos que serão acondicionados conforme determinação do contratante. A colocação dos materiais dentro dos compartimentos serão definidos durante a fabricação da carroceria pelo contratante;

2.1.4.7. A estrutura do conjunto de blocos, deverá ser em perfis de alumínio extrusado retangulares soldados;

2.1.4.8. a montagem e compartimentação deve ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros Militar.

2.1.4.9. Os compartimentos deverão ser instalados no chassis, abaixo da caixa de carga (tanque d'água), conforme projeto específico e característica do chassis, devendo possuir a configuração mínima abaixo indicado.

2.1.4.10. CAIXA DE MANGOTE: para transporte de 01 (hum) Mangote de sucção. Localizado na lateral da viatura.

2.1.4.11. PRIMEIRO ARMÁRIO ESQUERDO, mediando aproximadamente 100x80x60cm e deverá acondicionar os seguintes equipamentos:

2.1.4.11.1. 01 (um) esguicho automático de 1 ½ ";

2.1.4.11.2. 1 (um) esguicho automático de 2 ½";

2.1.4.11.3. 02 (duas) chaves de mangueiras 2 1/1"x1 1/12 ";

2.1.4.11.4. 01 (uma) chave de mangote de 4";

2.1.4.11.5. 02 (duas) reduções storz 2 ½ "x1 ½ ";

2.1.4.11.6. 01 (um) adaptador rosca fêmea 2 ½" para engate rápido (Storz);

2.1.4.11.7. 01 (um) adaptador rosca macho 2 ½" para engate rápido (Storz);

2.1.4.11.8. 01 (um) martelo de borracha;

2.1.4.11.9. 01 (um) ralo de 4" para mangote de sucção;

2.1.4.11.10. 03 (três) reduções/adaptadores rosca fêmea 6" para rosca macho de 4".

2.1.4.11.11. 01 mangueira de 2 ½"

2.1.4.11.12. 01 mangueira de 1 ½"

2.1.4.12. SEGUNDO ARMÁRIO ESQUERDO:

2.1.4.12.1. dois compartimentos com porta metálicas (um do lado do outro) com abertura para cima com sistema de amortecimento, localizados na frente do rodado traseiro pintados na cor vermelha.

2.1.4.13. TERCEIRO ARMÁRIO ESQUERDO:

2.1.4.13.1. um compartimento com porta metálica com abertura para cima com sistema de amortecimento, localizados atrás do rodado traseiro pintados na cor vermelha.

2.1.4.14. ARMÁRIO DIREITO, medindo aproximadamente 100x80x60cm e deverá acondicionar os seguintes equipamentos: deverá acondicionar 02 (cinco) mangueiras de 2 ½" e 03 (três) mangueiras de 1 ½" de em forma aduchada, em pé, acondicionadas em baias metálicas independentes.

2.1.4.15. SEGUNDO ARMÁRIO DIREITO:

2.1.4.15.1. Um compartimentos com porta metálicas com abertura para cima com sistema de amortecimento, para acondicionamento de um gerador, localizados na frente do rodado traseiro pintados na cor vermelha.

2.1.4.15. Os compartimentos e/ou outras estruturas fixas da viatura, devem ser instaladas com distância mínima de 60cm em relação ao solo, de forma a evitar impactos quando em deslocamento. Os tamanhos e localizações dos compartimentos poderão sofrer variações para adequação a estrutura e construção da viatura, todavia, devendo acondicionar satisfatoriamente os equipamentos indicados, bem como oferecer segurança de dirigibilidade. As modificações necessárias deverão ser previamente autorizadas pelo CBMSC.

2.1.4.16. As portas dos compartimentos devem ser confeccionada em chapas duplas de alumínio, fecho automotivo, dobradiças com eixo de aço inoxidável, com limitador de abertura. Estas portas, deverão permitir um ângulo de abertura de 180º e deverão ser providas de limitadores tipo mola ajustável para não exceder um ângulo de abertura de 90º providas de molas limitadoras. A abertura das portas deverá ser no mesmo sentido do deslocamento do veículo. A vedação contra entrada de pó e água nos compartimentos deverá ser feita por guarnições de porta automotiva. As portas deverão ser providas de fechaduras redondas estampadas em aço inoxidável com lingüeta de trava sendo uma para cada porta.

2.1.4.17. ARMÁRIOS PARTE SUPERIOR DO TANQUE:

2.1.4.15.1. Dois compartimentos com porta metálicas com abertura para cima com sistema de amortecimento, para acondicionamento de materiais de sapa, localizados na parte superior do tanque, um em cada lado, pintados na cor vermelha.

2.1.5. PÁRA-CHOQUE DO VEÍCULO:

2.1.5.1. deverá ser construídos na extremidade traseira, um estribo com 100 mm de espessura e com largura do tamanho da carroceria dotado de pintura reflexiva conforme legislação;

2.1.5.2. deverá possuir olhal de ancoragem para 6000 kg e com espessura mínima 12 mm;

2.1.5.3. deverá possuir pára-choque traseiro de acordo com a Resolução nº 805/95 do CONTRAN e/ou Portaria nº 11/04 do DENATRAN;

2.1.5.4. as lanternas traseiras originais do veículo deverão permanecer na traseira da carroceria em local apropriado;

2.1.5.5. O estribo traseiro deverá ser construído de forma a servir de degrau e ter capacidade de suportar 400kg.

2.1.6. BOMBA DE INCÊNDIO:

2.1.6.1. Tipo veicular, centrífuga, projetada, fabricada e instalada conforme norma NBR 14096/98 da ABNT, de montagem tipo "midship" (meia-nau ou intermediária), com capacidade de 500 GPM (quinhentos galões por minuto), acionada através de caixa de transferência acionada pela árvore de transmissão do veículo (cardã), com os impulsores construídos em material resistente à oxidação. Em bombas que utilizam caixa multiplicadora ou de acionamento, a carcaça da caixa deve ser construída em material com resistência mínima à tração mecânica de 41200 kPa.

2.1.6.2. Deve possuir capacidade para succionar água e uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e a linha d'água, utilizando mangote de 06 (seis) metros de comprimento e 100 mm de diâmetro.

2.1.6.3. Deve trabalhar com água limpa, suja ou salgada.

2.1.6.4. Deve possuir dreno através de válvula de diâmetro nominal de 6,35 mm.

2.1.6.5. A bomba possuirá os seguintes pontos de garantia:

2.1.6.5.1. 500 GPM a 150 PSI (10,5 kg/cm²);

2.1.6.5.2. 350 GPM a 200 PSI (14,0 kg/cm²);

2.1.6.5.3. 250 GPM a 250 PSI (17,5 kg/cm²).

2.1.6.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos calibrados para aferição de atendimento da NBR 14096.

2.1.6.7. A transmissão entre o cardan principal do veículo e a bomba de incêndio deverá ser feita por caixa de transferência, tipo split-shaft, multiplicadora de rotação e torque que deverá

ser robusta e de concepção bi-partida vertical para facilitar sua manutenção. Deverá ter a carcaça construída em Ferro Nodular GGG40, eixos em aços específicos e tratados com chavetas duplas, mancais com rolamentos de primeira linha e engrenagens em aço forjado com dentes helicoidais lapidados e submetidos a tratamento térmico apropriado.

2.1.6.8. O eixo de entrada bi-partido (transmissão principal) e o trambulador deverão ser construídos em aço cromo-níquel forjados e tratados termicamente.

2.1.6.9. O sistema de engate/desengate da bomba deve ser pneumático, comandado pelo motorista posicionado em seu banco na cabina, devendo, também, possuir uma alavanca para acionamento manual para o caso de pane no sistema pneumático.

2.1.6.10. A caixa de transmissão deverá dispor dos seguintes acessórios:

2.1.6.10.1. Verificador do nível de óleo da caixa com bujão;

2.1.6.10.2. Respiro de gases ambiente da caixa em latão;

2.1.6.10.3. Dreno inferior com bujão magnético.

2.1.6.11. Todo o conjunto bomba-caixa de transferência e cardans, deverão ser balanceados de forma a não possuir vibrações excessivas no momento da utilização. Não serão aceitas vibrações nos Cardans de modo a comprometer o acoplamento destes à caixa de transferência.

2.1.6.12. O sistema de escorva deve ser elétrico, na mesma tensão do chassi, deve conter uma válvula de alívio de pressão da expedição em conformidade com a NBR 14.096. A bomba de escorva deve ser do tipo a vácuo, por meio de ejetor que utiliza os gases de escapamento do motor do próprio veículo como meio de impulsão. Deve ser de construção robusta em alumínio 1200-H14 fundido, possui apenas uma peça móvel em aço inoxidável AISI 304, com ejetor flangeado nos dois lados, fundido junto ao corpo do ejetor, com diâmetro igual ao do tubo de escape do veículo.

2.1.6.13. O veículo deverá possuir capacidade de refrigeração do motor para os trabalhos em longo período, em deslocamento e posição estacionária.

2.1.6.14. A viatura deverá possuir reservatório de ar auxiliar e sistema lubrificador para alimentação e proteção de todo o circuito pneumático das válvulas e demais componentes acrescentados;

2.1.6.15. Os flanges deverão atender a norma ANSI B.16.5 para pressão de trabalho de no mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm²) e possuir canais e assentos para vedações por anéis o-rings;

2.1.6.16. Os mangotes de ligações entre as linhas de tubulação devem atender os seguintes requisitos:

2.1.6.16.1. Pressão de trabalho de no mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm²);

2.1.6.16.2. Borracha sintética com tramas de aço;

2.1.6.16.3. Extremidades com terminais tipo giratórios empatados e construídos em material anticorrosivo.

2.1.6.17. A bomba deverá ser protegida contra impactos externos, por meio de um protetor de aço localizado sob a bomba, na parte inferior da viatura, ventilado e de fácil manejo.

2.1.6.18. Internamente, na cabine do veículo, deverá possuir luz piloto de cor vermelha indicando quando a bomba de incêndio estiver acionada.

2.1.7. ACEITAÇÃO DA BOMBA:

2.1.7.1. A aceitação da bomba de incêndio deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.7.1.1. CONDIÇÕES PARA O TESTE DA BOMBA DE INCÊNDIO: O local do teste deverá ser adjacente a um suprimento de água limpa, com pelo menos 1.2 m de profundidade, com o nível de água não mais do que 3 metros abaixo do centro da entrada da bomba e suficientemente perto para permitir que o filtro de sucção esteja submerso pelo menos 0.6 m abaixo da superfície da água quando estiver conectado à bomba com um mangote de sucção de 6 metros.

2.1.7.1.2. EQUIPAMENTOS PARA TESTE DA BOMBA DE INCÊNDIO: O mangote e o filtro de sucção devem ser do tamanho apropriado para a capacidade da bomba. Os esguichos usados deverão ser com orifícios lisos e os diâmetros internos devem ser de ¼" a 2 ½" (19 mm a 63.5 mm).

2.1.7.1.3. TESTES DA ESCORVA DA BOMBA DE INCÊNDIO: O vácuo máximo atingido deve ser de pelo menos 74.5 kPa. O tempo exigido para pressurizar a bomba de incêndio não deve exceder 30 segundos.

2.1.7.1.4. TESTES DA BOMBA DE INCÊNDIO: A bomba deverá apresentar os seguintes desempenhos, succionando de fonte externa com altura de sucção de 3 metros, sem que ocorram vazamentos, vibrações, aquecimentos excessivos ou qualquer outra anormalidade:

- a. 100% (cem por cento) da vazão nominal a 1035 kPa de pressão durante 01 hora;
- b. 70% (setenta por cento) da vazão nominal a 1380 kPa de pressão durante meia hora;
- c. 50% (cinquenta por cento) da vazão nominal a 1725 kPa de pressão durante meia hora;

2.1.8. VÁLVULAS E TUBULAÇÕES DE EXPEDIÇÃO E ADMISSÃO DE ÁGUA

2.1.8.1. Os encanamentos que compõem a tubulação deverão ser de aço carbono e possuir tubos e conexões soldadas conforme padrão Schedule 40 e a soldagem por arco elétrico com eletrodos e procedimentos próprios para alta penetração.

2.1.8.2. As válvulas de acionamento devem atender os seguintes requisitos:

2.1.8.2.1. Todas as válvulas devem possuir registro para abertura e fechamento, providas de esferas tipo fecho-rápido de passagem plena, com corpo em bronze e esfera em aço inoxidável AISI 304L, com vedação em Teflon. Acionamento a 1/4 de volta, com passagem integral e

compacta. Todas as válvulas devem possuir o mesmo sentido de acionamento: alavanca para cima - aberta; alavanca para baixo - fechada.

2.1.8.3. Deverão ser adotados mangotes de dilatações pelo menos nas seguintes linhas:

2.1.8.3.1. Linha de sucção tanque - bomba;

2.1.8.3.2. Linha de retorno bomba - tanque;

2.1.8.4. Os mangotes deverão atender as especificações de pressões de trabalho conforme suas linhas, entretanto deverão ser de ótima procedência e montados por flanges ou por espigões duplos anticorrosão com abraçadeiras reforçadas, testadas e adequadas para garantir total segurança ao sistema.

2.1.8.5. para atender os rendimentos hidráulicos exigidos da viatura, as ligações hidráulicas deverão atender as seguintes especificações:

2.1.8.5.1. Deve possuir uma sucção do tanque com válvula borboleta de 127 mm (5") e tela protetora em aço carbono instalada na caixa de dreno, removível. 01 (uma) admissão de 63 mm (2 ½") destinada ao abastecimento na parte traseira do veículo, na parte inferior, com a tubulação de abastecendo na parte superior do tanque para abastecimento por hidrante ou auto-tanque de diâmetro de 2 ½" com engate storz, com tampa em latão cromado presa a tubulação por cabo de aço e uma válvula de fecho rápido, igual ás das bocas expulsoras. O sistema deve estar no ponto mais e extremo da traseira do veículo e direcionada a 45º para baixo. Deverá ser posicionado em uma posição e altura ergonômica para o operador.

2.1.8.5.2. 6 (seis) expedições para mangueira de incêndio, 01 (uma) de diâmetro de 63,5mm (2 ½") e 01 (uma) de diâmetro de 38,1mm (1 ½"), de cada lado na parte frontal mediana, abaixo do nível inferior de cada tanque direcionadas a 45º para baixo e duas expedições para mangueira de incêndio de diâmetro de 63,5mm (2 ½") na parte traseira também direcionadas a 45º para baixo. Todas devem ser providas de tampas em latão naval ou metal não corrosivo, com corrente de fixação na tubulação e válvulas esferas tipo fecho-rápido com corpo em bronze e esfera em aço inox, com tampões de engate rápido tipo storz em latão cromado;

2.1.8.5.3. uma expedição para retorno bomba-tanque de diâmetro 50,8mm (2") provida de esfera tipo fecho rápido e mangote de dilatação;

2.1.8.5.4. todas as bocas de entrada e saída deverão possuir conexão storz de 2 ½", com tampas em latão cromado presas por cabo de aço, válvula de aço com acionamento manual e com angulação de 45 graus para baixo para acompanhar a direção das mangueiras.

2.1.8.5.5. as tubulações devem ser construídas em aço carbono galvanizado e conexões no mesmo material, pressão limite de trabalho de 22 kgf/cm², válvulas com vedação em teflon, acionamento a 1/4 de volta, passagem integral e compacta, todas com o mesmo sentido de fechamento, para cima "abertas" e para baixo "fechadas";

2.1.8.5.6. as entradas e saídas devem estar identificadas com os inscritos: ADMISSÃO e EXPEDIÇÃO e seus respectivos diâmetros. As inscrições devem ser fixadas através de adesivos

indelével de grande resistência às intempéries de modo a garantir uma fácil visualização e grande vida útil.

2.1.8.6. Todas as tubulações e expedições devem ser pintadas com fundo a base de tinta Primer Epoxi óxido de ferro e pintura de acabamento nas cores AZUL (admissão) e VERMELHO (expedição) a base de tinta esmalte poliuretano catalisado.

2.1.9. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES:

2.1.9.1. instalado na lateral esquerda da viatura com seus comandos e controles executados pelo operador ao nível do solo;

2.1.9.2. deverá ser construído de alumínio com configuração e estética adequada e acabamento esmerado. Todos os comandos deverão possuir placas ou adesivos de identificação no idioma português;

2.1.9.3. deverá ser provido de iluminação para operações noturnas através de luminárias com led, ligada ao sistema elétrico na tensão do chassi com interruptor no próprio painel;

2.1.9.4. deverá ser instalados os seguintes comandos:

2.1.9.4.1. iluminação do painel de comandos e controles dos faroletes e da torre de iluminação;

2.1.9.4.2. acelerador micrométrico ou de controle eletrônico do motor do veículo compatível com o módulo do motor e permitir a aceleração máxima do veículo;

2.1.9.4.3. manômetros d'água de diâmetro 101,6mm (4") com escala de 0 à 400 PSI e com precisão Classe A / B - ABNT14.105 com mostrador de fundo branco com inscrições em preto e/ou vermelho, visor de vidro plano de 2 ou 3 mm com líquido de enchimento (glicerina), carcaça, soquete e anel baioneta em aço inoxidável e ponteiro em Alumínio, na cor preta e/ou vermelha, balanceado e com ajuste micrométrico. Com válvula de segurança situada na parte superior ou atrás da caixa;

2.1.9.4.4. indicador luminoso de bomba acionada / ligada;

2.1.9.4.5. tacômetro para RPM do motor e horímetro da bomba;

2.1.9.4.6. visor de nível de água através de mangueira transparente graduada com graduação mínima a cada 1000 litros, com boia colorida de fácil visualização e respiro próprio evitando o vazamento de água;

2.1.9.4.7. plaquetas de indicações gerais.

2.1.9.4.8. indicadores de pressão e temperatura do óleo do motor.

2.1.9.4.9. manovacuômetro 100/4 SLG -760 Hg + 30 Kgf ½" BSP em banho de glicerina;

2.1.10. SISTEMA ELÉTRICO:

2.1.10.1. o veículo deve ter seu alternador dimensionado para atender as demandas elétricas do veículo transformado, mencionado nesta especificação e possuir tomada de entrada para recarga das baterias através de alimentação externa ou do motogerador com tensão de 220 Volts.

2.1.10.2. o veículo deverá possuir duas baterias secundárias, na tensão do chassi, baixa manutenção, com capacidade suficiente para a alimentação do sistema elétrico. Deverá possuir uma chave para ativação manual das baterias independentes com posição de liga/desliga. Todos os equipamentos bem como iluminação e demais itens da carroceria devem ser ligados a estas baterias reservas. Nunca deverão consumir das baterias originais, as quais ficarão apenas para sustentar a parte elétrica do chassi. O alternador deverá carregar todas as baterias simultaneamente;

2.1.10.3. chave geral que interrompe todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e carroceria. Toda a iluminação da carroceria deverá ser feita através de LEDs inclusive as iluminações dos compartimentos internos, de modo a não ter um consumo excessivo e não sobrecarregar as baterias do veículo.

2.1.10.4. centrais elétricas, contendo fusíveis para todos os circuitos, os quais deverão ser devidamente identificados em todas as pontas com cores diferentes. Os conectores devem ser da linha automotiva;

2.1.0.5. quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico;

2.1.10.6. o sistema elétrico da viatura deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

2.1.10.7. todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica localizada atrás do painel de comando, pelo qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias;

2.1.10.8. os equipamentos elétricos adicionais devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

2.1.10.9. toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de cobre, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos a altas temperaturas do motor;

2.1.10.10. a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até

150º C). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada na viatura deve ser inacessível, blindada e instalada em local protegido;

2.1.10.11. todos os conduítes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento por laços de metal isolados ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

2.1.10.12. todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE J1292;

2.1.10.13. todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;

2.1.10.14. o conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc. deve ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;

2.1.10.15. todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

2.1.10.16. todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem, e devem ser facilmente acessíveis na central elétrica. Deverá ser previsto um fusível de 15A adicional para uso futuro. Todos os fusíveis devem ser firmemente instalados, de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

2.1.10.17. todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, fusíveis, lâmpadas e indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, bem como dos equipamentos opcionais deverão ser fornecidos em separado;

2.1.10.18. deverá possuir também, de fácil acesso ao motorista, chave geral, painel de acionamento da sirene eletro-pneumática do tipo fá-dó, sistema de acionamento das luzes de sinalização estroboscópica dianteira, lateral e traseira; dispositivo de comando (sistema pneumático) de acionamento da bomba de incêndio. Todos devem ser instalados no painel original do veículo ou em painel metálico medindo aproximadamente 300 por 300mm, com iluminação eficiente e placas de identificação da função em tamanho adequado, permitindo que o motorista visualize facilmente o dispositivo de acionamento, tanto de dia como à noite.

2.1.11. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

2.1.11.1. sinalizador visual constituído por uma única barra sinalizadora, instalada o mais a frente possível da cabine, com lente inteiriça na cor vermelha, com comprimento mínimo 1200 mm e altura máxima de 90 mm;

2.1.11.2. unidade luminosa composta por diodos emissores de luzes (LED's) de alto brilho montados em blocos ópticos de acrílico, policarbonato composto por no mínimo 2 fileiras de led's, com potência individual de 1 watt, na cor vermelha; distribuídos pelas faces laterais,

frontal e traseira com visibilidade de 360º, módulo único em policarbonato translúcido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta, dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), sem que haja pontos cegos de luminosidade. A barra deverá ser instalada na parte frontal do teto da cabine do veículo;

2.1.11.3. o sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal;

2.1.11.4. o módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 3 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

2.1.11.5. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta o laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

2.1.11.6. na dianteira da viatura deverá ser montado 4 mini-sinalizadores em LED de alta potência (tipo strobo), instalados na grade frontal e parte superior da cabine do veículo. Com as seguintes especificações:

2.1.11.6.1. cor branco;

2.1.11.6.2. capacidade luminosa: 350 Lumens típicos totais para cada mini-sinalizador, ou mais;

2.1.11.7. na parte superior das laterais, deverão ser instalados 4 sinalizadores de cada lado, em LED de alta potência. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, um na extremidade dianteira, um na extremidade traseira da carroceria e os demais equidistantes deixando espaço para a inscrição "BOMBEIROS" entre as centrais, na sequência de cores branco-vermelho-branco-vermelho iniciando pela cabine.

2.1.11.7.1. especificações para sinalizador vermelho:

a. cor Vermelho;

b. capacidade luminosa: 540 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

2.1.11.7.2. especificações para sinalizador duplo branco:

a. cor Branco;

b. capacidade luminosa: 700 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

2.1.11.8. na parte da traseira, deverá ser montado 4 mini-sinalizadores em LED de alta potência (tipo strobo), sendo 2 inferiores e 2 superiores. Cor do Led deve ser vermelho.

Deverá ser instalado 2 conjuntos de sinalizador de cada lado, em LED de alta potência, com a seguinte especificação:

2.1.11.8.1. cor Vermelho;

2.1.11.8.2. capacidade luminosa: 540 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

2.1.11.9. os interruptores da sinalização visual, devem ser localizados em um painel ao alcance do motorista, com identificação;

2.1.11.10. o sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;

2.1.11.11. o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; e

2.1.11.12. o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

2.1.11.13. devem ser instaladas 06 (seis) sinaleiras de segurança na cor amarela, posicionadas 03 (três) no lado esquerdo e 03 (três) no lado direito, nas extremidades dianteira e traseira, bem como na mediação da caixa de carga (tanque d'água). Devem ter acionamento pelo painel de comando localizado na cabine da viatura.

2.1.11.14. Devem ser instaladas 02 (duas) sinaleiras de segurança na cor vermelha, posicionadas na parte mediana superior traseira do tanque. Devem ser acionadas quando da frenagem da viatura.

2.1.11.15. Conforme legislação vigente no Brasil e atendendo a NBR 14096, as sinaleiras traseiras do veículos, composta de 02 (duas) lanternas traseiras, uma de cada lado, com a função de:

2.1.11.15.1. Luz de posição e freio (vermelha);

2.1.11.15.2. Luz de advertência e direção (amarela);

2.1.11.15.3. Luz de ré (branca).

2.1.12. SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGÊNCIA:

2.1.12.1. composta de sirene eletrônica e uma unidade sonofletora com capacidade de 100 (cem) watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes. As unidades sonofletoras

devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura aproximada de um metro do piso, de forma a ficar protegida das intempéries e da temperatura do motor;

2.1.12.2. deverá também ser instalada uma sirene eletro-pneumática bitonal, com tons FÁ-DÓ, ligada ao sistema de ar comprimido do veículo após a válvula 4 vias e com dispositivo de segurança que não permita seu funcionamento quando a pressão do sistema ficar em níveis críticos que comprometa o sistema de freios; O sistema deverá possuir um dispositivo que permita regular a frequência da alternância do som de 20 a 80 vezes por minuto.

2.1.12.2.1. deverá possuir capacidade para atingir 100dB a um metro de distância e resistirá ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação.

2.1.12.2.2. esta sirene manter-se-á em funcionamento ininterrupto por no mínimo 30 minutos;

2.1.12.2.3. Deverá possuir alerta sonoro de marcha a ré e deverá ser acionada, automaticamente, todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).

2.1.12.3. o sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser em console único, instalado na cabina, com potência compatível com o sistema, sistema de megafone independente e entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF.

2.1.13. GRAFISMO em letreiros e faixas, do tipo adesivo, refletivo, na cor branco e amarela ouro, na fonte ARIAL, conforme padrão CBMSC.

2.1.14. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS DA VIATURA:

2.1.14.1. o acabamento das partes metálicas deverão estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096;

2.1.14.2. todas as superfícies de aço deverão ser submetidas a jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão visual SA 2.½;

2.1.14.3. as superfícies em alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química e o alumínio que fizer parte do visual externo da viatura, deverá ser anodizado;

2.1.14.4. os revestimentos externos (Tanque, Encanamentos, Carroceria e Carenagens) deverão receber uma demão de primer epóxi com espessura de 40 microns;

2.1.14.5. todas as superfícies externas deverão receber acabamento composto de uma demão de tinta PU (Poliuretano Alifático) com espessura final de 75 microns na cor vermelho padrão CBMSC, referência tinta Renner Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401;

2.1.14.6. todas as superfícies externas, após a limpeza química ou jateamento abrasivo e aplicação de primer adequado deverão ser devidamente corrigidas até alcançar acabamento de superfície lisa antes da pintura final ou de acabamento;

2.1.14.7. todos os componentes cromados deverão ser feitos no padrão de acabamento cromo-brilho com película e processo adequado para suportar intempéries e qualquer ambiente de maresia;

2.1.15. DA RETIRADA E DA ENTREGA

2.1.15.1. O chassi, bem como o caminhão já transformados, deverão ser retirados e entregues no mesmo endereço e o custo do transporte ficará por conta da contratada.

2.1.15.2. Os veículos já transformados deverão ser entregues emplacados e o custo dos emplacamentos ficará por conta da contratada.

2.1.16. COMUNICAÇÃO:

2.1.16.1. A viatura deverá possuir um rádio transceptores móveis VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PC-XT/AT, ou em Kit próprio de programação, o rádio deve ser instalado no painel dentro da cabine, com as seguintes especificações:

2.1.16.1.1. ser homologado pela ANATEL.

2.1.16. 1.2. faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz;

2.1.16. 1.3. potência de saída de radiofrequência mínima de 40 watts;

2.1.16. 1.4. potência de saída de áudio mínima 1,5 watts;

2.1.16. 1.5. códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas;

2.1.16. 1.6. funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão;

2.1.16. 1.7. sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções:

2.1.16. 1.8. identificação de rádio (ID);

2.1.16. 1.9. chamada seletiva de voz; e

2.1.16. 1.10. teste remoto de rádio;

2.1.16. 1.11. capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC , ou Kit próprio de programação;

2.1.16. 1.12. espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz;

2.1.16. 1.13. microfone compacto com suporte;

2.1.16. 1.14. alto-falante embutido no corpo do rádio;

2.1.16. 1.15. cada transceptor deverá acompanhar:

2.1.16. 1.16. antena tipo Wip, ¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio;

2.1.16. 1.17. kit de suporte e fiação para instalação em automóveis; e

2.1.16. 1.18. manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português;

2.1.16. 1.19. kit de programação compatível com o rádio (software, interface, cabos e conexões), por lote de rádio adquirido;

3. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O produto deverá ser entregue no endereço Rua Bento Cavalheiro do Amaral, s/n - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim/SC, Telefone: (49) 3233-0572, no horário compreendido entre 13:00 às 19:00h.

4. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

5.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de até 90 (noventa) dia(s) ininterruptos, a contar da data do contrato;

5.1.2. O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

5.1.3. A garantia do(s) produto(s) cotado(s), será em conformidade com a descrição do produto/especificações mínimas dos itens 3.1;

5.1.3.1. Em casos onde se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção, os custos do deslocamento do veículo até o respectivo local do serviço ficará a cargo da empresa CONTRATADA.

5.1.4. o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste prego; e

5.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.1.6. os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.

5.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

5.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

5.2.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor Interino de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

5.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.4. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1. O preço proposto na presente licitação não será reajustado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) ou serviço, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

8. DA ESTIMATIVA

13.1. O valor total estimado para atender a despesa é de R\$ 208.000 (Duzentos e oito mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2016

CONTRATO N°

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço , de um lado o Município de São Joaquim - SC, com recursos do Fundo Municipal de Saúde ente jurídico de direito público, com sede a Praça João Ribeiro, 01, Centro, inscrito no CNPJ n° 82.561.093/0001-98, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Humberto Luiz Brighenti, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, cito Rua: _____, nº ____, Centro, da cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por _____, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço para transformação do chassi existente de caminhão em AT(auto tanque), afim de que seja usado pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Joaquim

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Presencial 35/2016- , nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. - Os serviços serão fornecidos conforme pedido expedido pela Secretaria .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura com validade de 6(seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

5.1. - Os preços para os bens contratados são de: R\$ _____ (_____) e R\$ (_____), totalizando R\$ (_____).

a) O valor total dos bens é de R\$ _____ (_____)

5.2. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Até 30 dias, contados da data da prestação do serviço com a nota fiscal.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

6.4 Quando do pagamento deverá ser descontado Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) no ato do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária FUNREBOM: (72)4.4.90.52.48.00.00.00 e (34) 4.4.90.52.48.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos serviços;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- b) manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa na prestação do serviço, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a

critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1- Fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação – Modalidade Pregão nº 35/2016 e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Joaquim, __ de maio 2016.

Humberto Luiz Brighenti

Prefeito Municipal

Representante

Empresa